

COM URGÊNCIA
ART. 20 - 90 dias
PRAZO VENCÍVEL EM
16 de 75

9058
1



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 758

Assunto: versando sobre a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de crédito especial no valor de Cr.\$ 15.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
LEI DECRETADA SOB N.º	2052
LEI PROMULGADA SOB N.º	1999
ARQUIVE-SE	
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ Diretor Geral 06/08/1975 Sala das Sessões [Assinatura]	

Proc. N.º 13693
Clas. 408.1210



- 2758 -

Prefeitura do Município de Jundiá

27

EM 11 de maio de 1973

REF. N.º GP.L 250/73

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Apresentado à Mesa em	14.05.1973
<i>Adriano Soares</i> Presidente	
Em	de

PROTOCOLADO	
013693 15.05.73	
408.1710	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

À apreciação dos esclarecidos integrantes dessa Colenda Edilícia, subordinamos o incluso projeto de lei, versando sobre a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de crédito especial no valor de Cr. \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Em se tratando, como de fato se trata, de matéria de relevância, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Mauro da Cruz
(SIS) PEREIRA MAURO DA CRUZ
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VICTORIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

vb/EJ

3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1ª discussão

Sala das Sessões em 14/08/1973

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2758

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicional no valor de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

800 Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social

802 Serviço de Apreensão de Animais e Profilaxia contra Raiva - Leis 896/61 e 1622/69

31.20.74- Material de Consumo:

01- Impressos e artigos - para expediente	3.000,00	
02- Material para limpeza, conservação e higiene	1.000,00	
04- Medicamentos e artigos para enfermaria	9.000,00	
05- Outros materiais de consumo	2.000,00	15.000,00 =====

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito e que é por esta lei autorizada, fica indicado como recurso a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

800 Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social

801 Serviços de Mercados e Feiras

41.10.96- Obras Públicas

02- Construção do Entrepósito de Frutas	15.000,00 =====
---	--------------------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 2ª Discussão

LEI DADA

Sala das Sessões em 14/08/1973

Presidente

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com a presente propositura, autorização para abertura na Secretaria das Finanças Municipais, de crédito adicional no valor declinado, para que possa ser colocada em prática, em todo o Município, principalmente na zona rural, vacinação em massa contra a raiva.

O Município, em outras ocasiões, teve oportunidade de colher, não obstante o custo da campanha, resultados altamente proveitosos, na tentativa de erradicar o perigo da raiva, que pode ser fatal para o ser humano,

Acredita-se que com a verba pleiteada, possa a Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social, aplicar aproximadamente 12.000 doses da vacina específica.

Para atender ao inevitável ônus, a Secretaria competente poderá socorrer-se da rubrica declinada na propositura.

Não se diga que o Executivo tenha colocado em segundo plano, ou arremessado à vala comum das coisas inúteis, a rubrica da verba para atender à finalidade do projeto.

Acontece, que a mesma vem sendo objeto de criterioso estudo pelo setor competente que, após conclusão, deverá, por nosso intermédio, submeter a matéria à discussão da Egrégia Edilidade.

Como já dissemos em oportunidades anteriores, esta Administração tem no seu plano de governo, uma escala prioritária para solução dos problemas que afligem os munícipes.

Assim, aquiescendo os nobres edis aos termos da propositura, por certo estar-se-á legislando em defesa da vida humana.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

EJ/vb

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

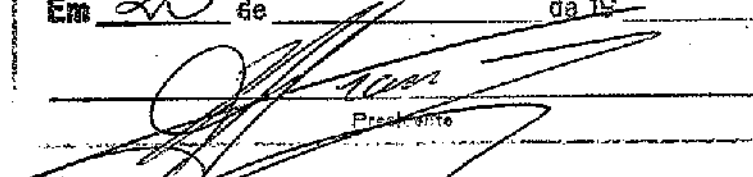
Aos 21 de maio de 19 73
submeto este à Presidência.-


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

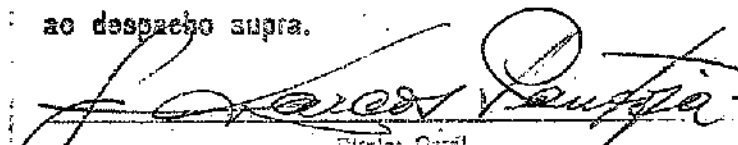
Em 23 de _____ de 19 73


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 27 de 23/5/73 maio de 19 73

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 758

PROC. Nº 13 693

PARECER Nº 1 350 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de um crédito adicional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), suplementar às verbas do artigo 1º.

2. Os recursos indicados são provenientes da anulação parcial da verba do orçamento vigente mencionada no artigo 2º.

3. Devidamente justificada, a presente propositura é legal, quanto à iniciativa e à competência. Além disso, atende a lei federal nº 4 320/64, que também regula a abertura de créditos adicionais.

4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 23 de maio de 1 973.

de Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

Obs.: - As Sessões, em que este projeto deverá constar são as dos dias 29 de agosto, 05 e 12 de setembro de 1 973.

ad

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 31 de maio de 1973

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.

Em 1º de 06 de 1973


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 1º de 06 de 1973

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

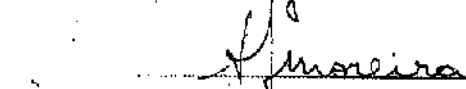

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. João Alberto Capelli

para relatar no prazo de 03 dias.

Em 1º de junho de 1973


Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 693

PROJETO DE LEI Nº 2 758, DA PREFEITURA MUNICIPAL, VERSANDO SOBRE A ABERTURA, NA SECRETARIA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS, DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR.\$ 15.000,00.

PARECER Nº 61/73

A FINALIDADE DO PRESENTE PROJETO É A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O CONSTANTE DO PROJETO EM EXAME OBEDECE AS NORMAS PRESCRITAS NA LEI 4 320/64, DISCIPLINADORA DA MATÉRIA.

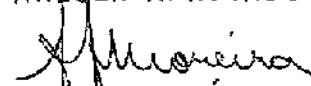
NO CASO PRESENTE OCORRE TAMBÉM UMA MODIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA, POIS ANULA-SE PARCIALMENTE VERBA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO DE FRUTAS PARA SUPLEMENTAR VERBA DO SERVIÇO - DE APREENSÃO DE ANIMAIS E PROFILAXIA CONTRA A RAIVA, RELATIVAMENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

EMBORA MUDE-SE PROGRAMAS ANTERIORMENTE PREVISTO O PRESENTE PROJETO NO ASPECTO LEGAL NÃO ENCONTRA ÓBICE PARA A SUA TRAMITAÇÃO, MOTIVO POR QUE EXARAMOS O NOSSO PARECER FAVORÁVEL.

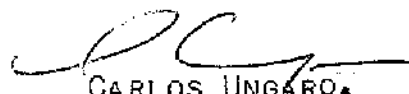
SALA DAS COMISSÕES, 06/06/1 973.


JOÃO ALBERTO COPELLI,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM


ADONILDO JOSÉ MOREIRA,
PRESIDENTE.


JOAQUIM FERREIRA.


CARLOS UNGARO,


LUIZ LOURENÇO GONÇALVES.

-A-P/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 07 de 6 de 1973
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 20 de 6 de 1973


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 20 de 6 de 1973
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. Antônio
Tavares
para relatar no prazo de 03 dias.
Em 20 de 06 de 1973





Prefeitura do Município de Jundiá

EM 07 de junho de 1973

REF. N.º GP.L 361/73

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos solicitar a V. Exa. sejam devolvidos os projetos de lei n.ºs, 2751, 2752, 2754, 2756, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2764, todos de iniciativa deste Executivo.

Esperando contar com a atenção de V. Exa., agradecemos e renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DESPACHO: Ciente. Providencie-se.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.
07/06/1973.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VICTORIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

vb



Prefeitura do Município de Jundiá

EM 12 de junho de 1973

REF. N.º GP.L 335/73

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO: EXPEDIENTE	
N.º 000000	12 JUN 73
CLASSIF.	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos solicitar a V.Exa. seja tornado
sem efeito o ofício GP.L 361/73, de 7 de junho do cor
rente, devendo os projetos de lei de iniciativa deste
Executivo, portanto, tramitar regularmente por essa E
grêgia Edilidade.

Na expectativa de contarmos com a aten
ção de V.Exa., desde já agradecemos e renovamos nos
sas expressões da mais perfeita estima e consideração.

Atenciosamente,

(ILDO PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VICTORIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

vh

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
RECEBI	
Em 12 de 06 de 1973	
MARIA CRISTINA CALZADILLA AS 17:10HS.	



Câmara Municipal de Jundiaí

S. P.

c ó p i a

13

j u n h o

73.

PM.06/73/41.

Exmo. Sr.

Ibis Pereira Mauro da Cruz,

DD. Prefeito Municipal de

Jundiaí.

Em resposta ao ofício G.P.L. 385/73, onde V.Exª. solicita seja tornado sem efeito o ofício G.P.L. 361/73, informamos que atendendo sua solicitação já determinamos providências neste sentido.

Informamos também que daremos, dentro das possibilidades, o mais rápido andamento aos projetos que ora reiniciam sua tramitação.

Outrossim, esclarecemos a V.Exª. que consideraremos como data inicial para tramitação das proposições anteriormente consideradas retiradas, a data protocolada do ofício que torna sem efeito a decisão anterior, isto é, 12 do corrente mês.

Atenciosamente,

Eng.º Henrique Victório Franco,
Presidente.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

10
19

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 13.693

PROJETO DE LEI Nº 2.758, DA PREFEITURA MUNICIPAL, VERSANDO SOBRE A ABERTURA, NA SECRETARIA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS, DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR.\$ 15.000,00.

PARECER Nº 69/73

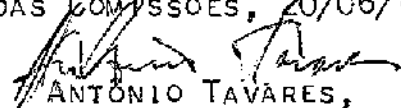
DE UMA VERBA DE CR.\$ 50.000,00, EXISTENTE PARA CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO DE FRUTAS (SE NÃO FOI PARCIALMENTE ANULADA), TRANSPÕEM-SE CR.\$ 15.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS E PROFILAXIA CONTRA A RAIVA.

NO ASPECTO TÉCNICO, ENTENDEMOS QUE A PROPOSIÇÃO ESTÁ FORMALMENTE CORRETA.

QUANTO AO MÉRITO, ENTENDEMOS NECESSÁRIA ESTA MEDIDA, POIS SÓ ASSIM TERÁ O EXECUTIVO MEIOS DE PROMOVER VACINAÇÃO EM MASSA CONTRA A RAIVA, EM TODO O MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

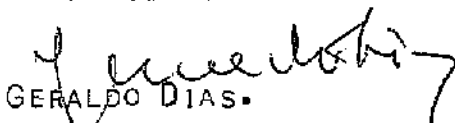
PELO EXPOSTO, SOMOS FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO DESTES - PROJETO DE-LEI.

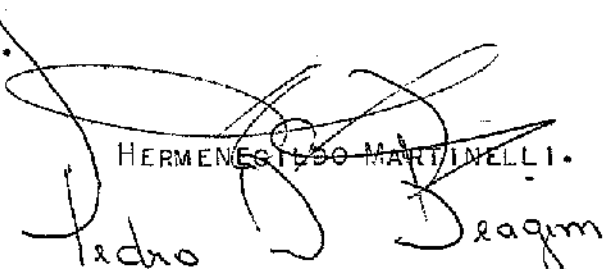
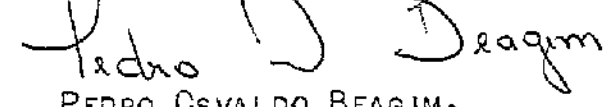
SALA DAS COMISSÕES, 20/06/1 973.


ANTÔNIO TAVARES,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM 27/06/1 973.


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.


GERALDO DIAS.


HERMENEGILDO MARTINELLI.

PEDRO OSVALDO BEAGIM.

A-P/-



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMIENTO N.º 270

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 758, da Prefeitura Municipal, versando sobre a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de crédito especial no valor de @ 15.000,00, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 25/junho/1 973.

~~Elio~~ Zillo.

[illegible]



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 758

A Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo,
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a -
abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicio -
nal no valor de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), suplemen -
tar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

800	Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social		
802	Serviço de Apreensão de Ani - mais e Profilaxia contra Rai - va - Leis 896/61 e 1622/69		
31.20.74	- Material de Consumo:		
	01 - Impressos e artigos pa - ra expediente	3.000,00	
	02 - Material para limpeza, conservação e higiene .	1.000,00	
	04 - Medicamentos e artigos para enfermaria	9.000,00	
	05 - Outros materiais de con - sumo	2.000,00	15.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a abertura -
do presente crédito e que é por esta lei autorizada, fica indica -
do como recurso a anulação parcial da seguinte verba do orçamento
vigente:

800	Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social		
801	Serviços de Mercados e Fei - ras		
41.10.96	- Obras Públicas		
	02 - Construção do Entrepasto de Frutas		15.000,00



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em dois de agosto de -
mil novecentos e setenta e três. (02/08/1 973)

(Carlos Ungaro)
Presidente em exer-
cício.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

02

a g ô s t o

73

PM.08/73/01:-

13.693:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 758, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 12 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Vngaro)
Presidente em exercício.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1999, DE 03 DE AGOSTO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acôrdo com e que decretou a Câma-
ra Municipal, em sessão realizada no
dia 01/08/73, PROMULGA a seguinte -
Lei: -----

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a
abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adi-
cional no valor de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), su-
plementar às seguintes verbas de orçamento vigente:

200	Secretaria de Saúde, Higie ne e Bem-Estar Social		
202	Serviço de Aprecensão de - Animais e Profilaxia contra Raiva - Leis 296/61 e 1622 /69		
31.20.74	- Material de Consumo		
	01- Impressos e artigos para expediente	3.000,00	
	02- Material para limpe- za, conservação e higiene	1.000,00	
	04- Medicamentos e arti- gos para enfermaria	9.000,00	
	05- Outros materiais de consumo	2.000,00	15.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a abertura
do presente crédito e que é por esta lei autorizada, fica indi-
cade como recurso a anulação parcial da seguinte verba de orça-
mento vigente:

200	Secretaria de Saúde, Higie ne e Bem-Estar Social		
201	Serviços de Mercados e Fei- ras		
41.10.96	- Obras Públicas		
	02- Construção do Entre- posto de Frutas		15.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 2 -
(Lei nº 1999)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

vb



16
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

JJ DE 4-8-73

LEI N.º 1993, DE 03 DE AGOSTO DE 1973
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em
sessão realizada no dia 01/08/73, PROMULGA a
seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o chefe do Executivo autorizado a
abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito
adicional no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros),
suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

800	Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social	
802	Serviço de Apreensão de A- nimais e Profilaxia contra Raiva — Leis 895/61 e 1622/68	
31.20.74	— Material de Consumo	
	01 — Impressos e artigos para expediente	3.000,00
	02 — Material para limpeza, conservação e higiene	1.000,00
	04 — Medicamentos e artigos para enfermarias	9.000,00
	05 — Outros materiais de consumo	2.000,00 15.000,00

Art. 2.º — Para ocorrer às despesas com a abertura
do presente crédito e que é por esta lei autorizada, fica
indicado como recurso a anulação parcial da seguinte ver-
ba do orçamento vigente:

800	Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social	
801	Serviços de Mercados e Feiras	
41.10.99	— Obras Públicas	
	02 — Construção de Entre- posto de Frutas	15.000,00

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do
mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 23-5-73 AP

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

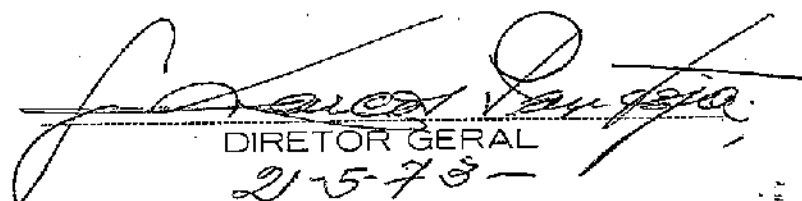
Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. de 1 a 4 - AP - 5 - AP 31-5-73 - 6 - AP 07/06/73
9 - AP 20/6/73 - 16/6/8/73 - fls. 16 - 73.

AUTUADO EM 21.5.73.


DIRETOR GERAL
21-5-73-